

ATO CONJUNTO GP e GVP/CR N° 007/2020.

São Luís, 14 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a edição e a publicação do ATO CONJUNTO GP E GVP/CR N° 006/2020, que aprovou o Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde;

Considerando que o retorno às atividades presenciais obedecerá três etapas, que serão objeto de edição de atos conjuntos para definir as datas de retorno das unidades administrativas e jurisdicionais ali estabelecidas;

Considerando, contudo, a necessidade de agregar força de trabalho, no âmbito do Tribunal, de servidores que desejarem, voluntariamente, retornar às suas atividades presenciais;

Considerando, finalmente, que o retorno de força de trabalho, no âmbito do Tribunal, observará, obrigatoriamente, as cautelas e procedimentos contidos no Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde;

R E S O L V E M:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, o retorno às atividades presenciais, antes da implementação da Etapa 1, do Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde, dos servidores que voluntariamente o desejarem, excetuando-se aqueles enquadrados no chamado “Grupo de Risco”.

Art. 2º O gestor da unidade do servidor que retornar voluntariamente deverá comunicar esse fato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e ao Setor de Saúde para os devidos registros e avaliação das suas condições médicas.

Art. 3º Limitar em 20%, por unidade judiciária ou administrativa, o retorno de servidores que desejarem, voluntariamente, retornar às suas atividades presenciais. Em caso de número decimal, deve-se arredondar para o número inteiro próximo seguinte.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Portal da Internet.

AMÉRICO BEDÊ FREIRE
Desembargador Presidente

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador Corregedor Regional